ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-
SEMEIA

Portaria SEMEIA nº 013/2021	**Nome: HUMBERTO MARCOS LACERDA LEDO**	**Validade: 15/02/2023**
CPF: 232.711.935-20	**Data: 15/02/2021**	**Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia**
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL- AA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.040, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM n° 4.579, de 06 de março de 2018, Lei Florestal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, e com parecer favorável ao pleiteado, tendo em vista o que consta do **Processo nº 017-2021/AA-SEMEIA**, **RESOLVE: Art. 1.° -** Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL,** válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à **Humberto Marcos Lacerda Lêdo,** inscrito no CPF sob nº 232.711.935-20 , com residente na Rua Garanhuns, nº 43, Bairro – São Gotardo, no município de Bom Jesus da Lapa- Bahia, com a finalidade limpeza de vegetação (capoeira rala) de 150 há para plantio e o replantio de pastagem, Fazenda Caraíbas, com as seguintes coordenadas geográficas: Lat. 13°2´17.65´´S e Long. 43°24´35.78´´O (Vereda) ; Lat. 13°2´45.22´´S e Long. 43°24´57.52´´O (Capoeira), no município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes**: I.** Fornecer aos funcionários EPI´s, adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu uso, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e emprego, sendo obrigatório seu uso**.** Prazo: imediato**; III.** Fazer a Sinalização e Controle de Tráfico- Prazo: imediato. **Art. 2.° -** Esta Autorização refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 3.°** - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 007/2021